



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.563 /

ALTERA A REDAÇÃO E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI 7.460, DE 6 DE JULHO DE 2001, QUE "AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A COLOCAR EM PRAÇA PÚBLICA UM MONUMENTO EM HOMENAGEM ÀS FAMÍLIAS DE IMIGRANTES ITALIANOS EM POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O § 1º do art. 1º da Lei 7.460, de 6 de julho de 2001, que "autoriza o Poder Legislativo a colocar em praça pública um monumento em homenagem às famílias de imigrantes italianos em Poços de Caldas e dá outras providências" passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 1º - ...

§ 1º - *As obras de construção do monumento a que se refere o caput deste artigo serão objeto de licitação nos termos do edital respectivo*".

ART. 2º - A Lei 7.460 passará a vigorar acrescida do seguinte art. 3º A:

"ART. 3º A - *O Presidente da Câmara Municipal nomeará, através de ato próprio, uma Comissão Especial para acompanhar o projeto executivo do monumento objeto desta lei*".

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE DEZEMBRO DE 2001


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA

Prefeito Municipal

Publicada no "Jornal da Cidade", edição nº 2798, de 28/12/01